

LEI Nº 3312/88  
de 29 de março de 1988

PUBLICADO NA FOLHA Nº 08.04.1988

Nº 596 de 08.04.1988

Dispõe sobre fixação de padrões de vencimentos.

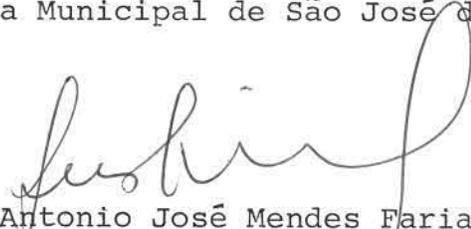
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

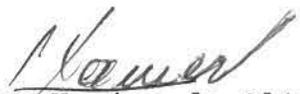
Artigo 1º - São atribuídos aos cargos de Assistente Legislativo, do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal, os vencimentos correspondentes aos padrões "G", inicial, e "F", final.

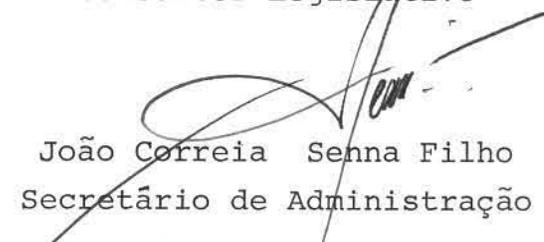
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
29 de março de 1988.

  
Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal

  
Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo

  
João Correia Senna Filho  
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

  
Fortunato Júnior  
Formalização de Atos